

NOTA TÉCNICA Nº 33/2022/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.025723/2022-20

Brasília, 10 de maio de 2022.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o 2º período do 2º ciclo do Progestão pelo Estado do Rio de Janeiro.

Referência: Processo nº 02501.002389/2017

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Rio de Janeiro, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados e no Distrito Federal, de acordo com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados e o DF devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o desenvolvimento de competências dos profissionais que atuam no Sistema Estadual e Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
3. Para a certificação desta meta, a entidade estadual ou distrital deve apresentar os seguintes itens, constantes da minuta de contrato: programação anual das atividades de capacitação prevista para o ano de 2022, em consonância com o plano aprovado; apresentação dos dados de capacitados, comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação para 2021.
4. Observa-se que os estados e do DF foram orientados a enviar as informações, comprovando as capacitações realizadas em 2021 e as programadas para 2022, em planilhas padronizadas disponibilizadas no Informe Progestão nº 07/2021.
5. O envio da planilha preenchida com a comprovação das atividades de capacitação realizadas em 2021 corresponde a 50% da meta.
6. Na avaliação da programação anual considera-se o que foi previsto inicialmente no plano de capacitação e, caso tenha sofrido alterações, é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a "Programação Anual de Capacitação para 2022" deve apresentar as seguintes informações: i) tipo/modalidade de capacitação; ii) nome da atividade; iii) carga horária; iv) ente do sistema estadual/público alvo(quantitativo); v) número de participantes previstos; vi) executor da atividade; vii) fonte de recursos; viii) parcerias e ix) previsão no plano/justificativas. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), vi, vii, viii vale 1,0 ponto; nos itens iv e v, vale 1,25 e no item ix vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 50% da meta.

7. O Estado do Rio de Janeiro enviou o formulário da Meta 1.2 – Capacitação em Recursos Hídricos com as informações solicitadas. Preencheu as planilhas de comprovação de realização das atividades previstas para 2021 e a da programação anual de capacitação para 2022.

8. Sobre a programação, foi ressaltado que somente tinha sido inserida a previsão de oferta do Inea, visto que não houve tempo hábil para compilação das capacitações programadas por outros entes. Desta forma, espera-se que essa compilação seja feita e integrada o mais rapidamente possível à programação enviada, para que possa efetivamente ser considerada como a programação de capacitação em recursos hídricos do estado.

9. Na planilha de programação de capacitação para 2022, foi observada uma incongruência no preenchimento do campo “Público alvo”, sendo colocado “não participa do SEGREH”, embora o campo para especificação do “nome do público alvo”, tenha sido preenchido com integrantes do SEGREH (Inea e comitês). Se a capacitação vem para fortalecer o SEGREH e as metas do estado para gestão de recursos hídricos, é importante saber qual a relação entre esses cursos e as metas do estado e a quem se destina esses cursos, que são os seguintes: SNUC e CNARH. Observa-se também uma atividade não prevista no plano, sem a devida justificativa para essa alteração, bem como nenhuma menção a recursos no relatório.

10. As observações do item anterior são feitas visando o aperfeiçoamento contínuo na certificação da meta, mas não vão implicar em redução da nota. Merece destaque o esforço do estado em apresentar o levantamento a respeito de necessidades de formação, obtido como resposta a formulário disponibilizado a diversos entes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro.

11. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Rio de Janeiro cumpriu 100% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA MARIA LOPES FERREIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)
RENATA ROZENDO MARANHÃO
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento